

### Atos do Executivo

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 318, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Altera a Lei Complementar nº 192, de 9 de janeiro de 2015, que institui, no Município de Contagem, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A Câmara Municipal de Contagem aprova e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica alterado o Capítulo IV – Do Acesso aos Mercados – da Lei Complementar nº 192, de 9 de janeiro de 2015, alterando os arts. 18 a 25 e incluindo os arts. 25-A e 25-B, com a seguinte redação:

“CAPÍTULO IV

DO ACESSO AOS MERCADOS

Art. 18. Nas contratações da administração pública municipal deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas por lei, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, sendo que a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas por lei nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou o valor que vier a sucedê-lo ou atualizá-lo;

II – deverá estabelecer, em certames para a aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas por lei;

III – poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte e equiparada por lei;

Parágrafo único. Não se aplicam os incisos I, II e III quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas por lei sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, ou ainda, quando o tratamento diferenciado e simplificado para tais empresas não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Art. 19. Para a ampliação da participação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas por lei nas licitações públicas, a administração pública municipal deverá atuar de forma proativa no convite às empresas citadas locais e regionais.

Art. 20. Os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas por lei, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista exigida para efeito de comprovação de regularidade, mesmo que apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, uma única vez, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

§ 2º A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

Art. 21. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas por lei, desde que as propostas apresentadas por elas sejam iguais ou no máximo 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, pelas microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas por lei sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no caput será de no máximo 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 22. Ocorrendo a situação descrita no art. 21, o procedimento será o seguinte:

I – O microempreendedor individual, a microempresa e empresa de pequeno porte e equiparada por lei mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual ou da microempresa e empresa de pequeno porte e equiparada por lei, na forma do inciso I do caput, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses do art. 21, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais ou pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas por lei que se encontrem nos intervalos estabelecidos no art. 21, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto no art. 21 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas por lei.

§ 3º No caso da modalidade de pregão, a microempresa e empresa de pequeno porte e equiparada por lei, cujo lance se encontre no intervalo estabelecido no § 1º do art. 21, mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Art. 23. A Administração Pública poderá, justificadamente, mediante estudo prévio, estabelecer a prioridade de contratação para os microempreendedores individuais ou as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas por lei sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, cujos itens de contratação tenham o valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 1º A Administração deverá observar a participação do mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte e equiparadas por lei sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

§ 2º A promoção do tratamento diferenciado e simplificado deve ser da forma vantajosa, evitando prejuízos da contratação e do objeto licitado.

§ 3º Nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, cujo valor não exceda ao disposto no inciso I do art. 18, as compras públicas poderão, justificadamente, ser adquiridas de microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas por lei.

Art. 25. Para contribuir com a ampla participação nos processos licitatórios, o Município deverá:

I – instituir e manter atualizado cadastro de microempreendedores individuais e das microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas por lei sediadas local ou regionalmente, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a divulgação das licitações, além de estimular o cadastramento destas empresas no processo de compras públicas;

II – divulgar as compras públicas a serem realizadas, com previsão de datas das contratações, no sítio oficial do Município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação, inclusive junto às entidades de apoio e representação de microempreendedores individuais, das microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas por lei para divulgação em seus veículos de comunicação;

III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar os microempreendedores individuais e as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas por lei e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;

IV – implantar ações e instrumentos de planejamento, monitoramento e de capacitação dos servidores públicos com o objetivo de organizar, dar ampla divulgação e fomentar as compras públicas;

V – dar transparência e possibilitar ampla participação dos microempreendedores individuais e das microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas por lei nos processos de compras municipais, por meio de recursos e instrumentos informatizados de divulgação, bem como desenvolver ações para a sua orientação e capacitação;

VI – instituir, no âmbito da administração, comitê de acompanhamento dos processos de compras públicas municipais;

VII – exigir das organizações da sociedade civil, participantes das parcerias desenvolvidas pelo Poder Executivo, a subcontratação dos microempreendedores individuais e das microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas por lei, locais ou regionais, prioritariamente as cadastradas no Cadastro de Economia Solidária, com vistas ao fornecimento de serviços e produtos a serem adquiridos nos termos de parceria estabelecidos;

VIII – promover a articulação entre as escolas públicas e os empreendimentos locais;

IX – priorizar, em todos os órgãos do Poder Executivo, na aquisição de produtos no valor de até R\$17.000,00 (dezessete mil reais) ou o valor que vier a sucedê-lo ou atualizá-lo, por dispensa de licitação, os produtos dos empreendimentos da Economia Popular Solidária, enquadrados na Lei nº 4.025, de 18 de julho de 2006.

Art. 25-A. O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar e priorizar justificadamente a utilização de valores relativos a programas de transferência de renda, crédito de compras, benefícios sociais, benefícios eventuais e similares, por via de cartão eletrônico ou outro meio tecnológico similar, com microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas por lei, sediadas local ou regionalmente.

Art. 25-B. Para efeito do disposto nesta lei complementar, ficam definidos os seguintes termos:

I – local: localizado em todo o território do Município de Contagem;

II – regional: localizado na Microrregião de Belo Horizonte, pertencente à Mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte, que inclui os territórios dos municípios de Belo Horizonte, Betim, Brumadinho, Caeté, Confins, Contagem, Esmeraldas, Ibirité, Igarapé, Juatuba, Lagoa Santa, Mário Campos, Mateus Leme, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará, Santa Luzia, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, Sarzedo, Vespasiano, conforme Divisão Territorial do Brasil em Mesorregiões e Microrregiões Geográficas, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (1990).” (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 24 da Lei Complementar nº 192, de 2015.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, de 12 de abril de 2022.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS  
Prefeita de Contagem



Diário Oficial do Município de Contagem  
Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo  
Prefeita Municipal: Marília Campos

**PROJETO EDITORIAL E PRODUÇÃO**

Jornalistas: Carolina Melo Cunha, Noême Ramos e Vanessa Trotta  
Diagramação: Caio Junqueira e Wanderson Magalhães

Prefeitura Municipal de Contagem:  
Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro Camilo Alves - MG  
CEP 32.017-900 / Telefone: (31) 3352-5085

Assinatura Digital:  
Camila Xavier Silva - Matrícula: 35.754-5

**ASSINATURA DIGITAL**

## Controladoria Geral do Município

### CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Extrato da Portaria CGM/COR Nº 041 de 11 de abril de 2022, da Corregedoria Geral.

Substitui Comissão Processante da Corregedoria Geral do Município.

No Processo Administrativo Disciplinar nº 02/013/2021, fica a comissão integrada pelos seguintes membros:

Comissão Processante: Presidente e Relator Bel. Samuel Miranda Júnior, efetivo e estável;

Membros: Rosiane da Costa Ferone, efetivo e estável;

Yasmine Luciane Maia Bernardes, efetivo e estável.

Corregedoria Geral do Município, Contagem, 11 de abril de 2022.

Kátia Gorete Lima

Corregedora-Geral do Município

## Secretaria Municipal de Administração

### ATO ADMINISTRATIVO Nº 28.843

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; e, nos termos da Lei Complementar nº 202, de 22 de março de 2016; DESIGNA para o exercício da Função Especial de Escriturário de Caixa Escolar I da Escola Municipal "Coronel Antônio Augusto Diniz Costa", Referência FE-5, CFE-112, o(a) servidor(a) MARCIA ALVES ANTUNES ANDRADE, matrícula 01455920, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 12 de abril de 2022.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

### ATO ADMINISTRATIVO Nº 28.844

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30/2005; considerando, ainda, o disposto no artigo 1º, Lei Complementar nº 170, de 30 de junho de 2014, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 414, de 07 de novembro de 2014; CONCEDE autorização para receber Gratificação de Dedicção Exclusiva do Magistério □ GDEM, nos termos do Artigo 18 da Lei Complementar nº 203, de 04 de abril de 2016, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, conforme descrito:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	PROGRAMA
LILIAN LIMA MARCONDES	01559695	AEE – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Palácio do Registro, em Contagem, aos 12 de abril de 2022.

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

### ATO ADMINISTRATIVO Nº 28.845

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30/2005; considerando, ainda, o disposto no artigo 1º, Lei Complementar nº 170, de 30 de junho de 2014, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 414, de 07 de novembro de 2014; CANCELA a autorização para receber Gratificação de Dedicção Exclusiva do Magistério – GDEM, nos termos do Artigo 18 da Lei Complementar nº 203, de 04 de abril de 2016, dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, conforme descrito:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	PROGRAMA
KATIA MARIA SALDANHA	01276359	AEE – Atendimento Educacional Especializado

Palácio do Registro, em Contagem, aos 12 de abril de 2022.

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E PARCERIAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 117/2022 PROCESSO ADM. Nº: 055/2021 MODALIDADE Nº: PE. 020/2021 ATA DE RP. Nº: 005/2022  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CONTAGEM POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
CONTRATADA: UFFÍCIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ: 04.443.182/0001-26  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL E ELETRODOMÉSTICOS – (ESTANTE DE AÇO ITEM 129/130 DO EDITAL/ATA)  
VALOR GLOBAL: R\$398,14  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1241.13.122.0001.2117 44.90.52-24 0100  
DATA DE ASSINATURA: 07/04/2022  
PRAZO DE VIGENCIA: 90 DIAS CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 118/2022 PROCESSO ADM. Nº: 055/2021 MODALIDADE Nº: PE. 020/2021 ATA DE RP. Nº:006/2022  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CONTAGEM POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
CONTRATADA: ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI - CNPJ: 41.297.212/0001-60  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL E ELETRODOMÉSTICOS (BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL E GELADEIRA FROSTFREE DUPLEX – ITENS 49, 125 DO EDITAL/ATA).  
VALOR GLOBAL: R\$4.808,73  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1241.13.122.0001.2117 44.90.52-22 0100 R\$2.225,80 E 44.90.52-06 R\$2.582,93  
DATA DE ASSINATURA: 07/04/2022  
PRAZO DE VIGENCIA: 90 DIAS CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 119/2022 PROCESSO ADM. Nº:055/2021 MODALIDADE Nº: PE. 020/2021 ATA DE RP. Nº: 009/2022  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CONTAGEM POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
CONTRATADA: NICO & BE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 22.772.738/0001-00  
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL E ELETRODOMÉSTICOS (PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO ITEM 131 DO EDITAL/ATA)  
VALOR GLOBAL: R\$978,72  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1241.13.122.0001.2117 44.90.52-22 010  
DATA DE ASSINATURA: 07/04/2022  
PRAZO DE VIGENCIA: 90 DIAS CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 120/2022 PROCESSO ADM. Nº: 055/2021 MODALIDADE Nº: PE. 020/2021 ATA DE RP. Nº: 026/2022  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CONTAGEM POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
CONTRATADA: CRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA ME - CNPJ: 06.957.510/0001-38  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL E ELETRODOMÉSTICOS (QUADRO BRANCO ITEM 3, 4 DO EDITAL/ATA)  
VALOR GLOBAL: R\$799,94  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1241.13.122.0001.2117 44.90.52-24 0100  
DATA DE ASSINATURA: 07/04/2022  
PRAZO DE VIGENCIA: 90 DIAS CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 121/2022 PROCESSO ADM. Nº: 055/2021 MODALIDADE Nº: PE. 020/2021 ATA DE RP Nº: 039/2022  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CONTAGEM POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
CONTRATADA: TECKMAX COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - CNPJ: 28.715.508/0001-31  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL ELETRODOMÉSTOCOS (GAVETEIRO VOLANTE – ITEM 91 DO EDITAL/ATA)  
VALOR GLOBAL: R\$1.551,72  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1241.13.122.0001.2117 44.90.52-24 0100  
DATA DE ASSINATURA: 07/04/2022  
PRAZO DE VIGENCIA: 90 DIAS CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO QUANTITATIVO DE 03 (TRÊS) ACESSOS SIMULTÂNEOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1071.04.122.0001.2132 – 33.90.39.99– FONTE 0100

DESPACHO:

Senhor Secretário,

Submetemos o presente procedimento à consideração de V.S<sup>a</sup>., para RATIFICAÇÃO, da despesa com a empresa PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. – CNPJ N.º 16.538.909/0001-38. Valor total de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

SANTUSA LOPES DOS SANTOS FERREIRA

Superintendente de Licitação, Contratos e Parcerias

DESPACHO:

RATIFICO o procedimento nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e autorizo a despesa com empresa PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. – CNPJ N.º 16.538.909/0001-38. Valor total de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Contagem, aos 11 de abril de 2022.

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

**Secretaria Municipal  
de Educação**

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 039/2022 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR VILA DA PAZ E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: r\$ 30.544,11 (TRINTA MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.3.12.365.0004.2061 - NATUREZA: 33504100 FONTE: 0101

1.12.3.12.365.0004.2061 - NATUREZA: 44504100 FONTE: 0101

ASSINADO: 11/04/2022 - VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2022

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 038/2022 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR MARGARIDA DE MELO DINIZ E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: r\$ 94.063,90 (NOVENTA E QUATRO MIL SESENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.3.12.361.0004.2062 - NATUREZA: 33504100 FONTE: 0101

1.12.3.12.361.0004.2062 - NATUREZA: 44504100 FONTE: 0201

ASSINADO: 11/04/2022 - VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2022

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 040/2022 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR UMEI BOM JESUS ROSA TEOBALDO E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: r\$ 63.727,53 (SSESSENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.3.12.365.0004.2061 - NATUREZA: 33504100 FONTE: 0101

1.12.3.12.365.0004.2061 - NATUREZA: 44504100 FONTE: 0101

ASSINADO: 11/04/2022 - VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2022

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 037/2022 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR PEROBAS E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: r\$ 39.490,56 (TRINTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.3.12.365.0004.2061 - NATUREZA: 33504100 FONTE: 0101

1.12.3.12.365.0004.2061 - NATUREZA: 44504100 FONTE: 0101

ASSINADO: 05/04/2022 - VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2022

**Secretaria Municipal  
de Obras e Serviços  
Urbanos**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Contagem, 12 de abril de 2022.

MODALIDADE: Concorrência N. 006/2021

PROCESSO N. 125/2021

TIPO: Menor Preço

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade – 1.15.1.15.451.0013.2085.33903900.2217

DESPACHO:

Exmo. Sr. Secretário,

A presente licitação foi processada e julgada com observância das exigências constantes da legislação aplicável, especialmente do disposto no artigo 43 e seguintes da Lei 8.666/93.

Submetemos o presente procedimento à deliberação de V. Exa., solicitando a homologação do resultado do julgamento que reconhece como vencedora do certame a licitante LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., com o valor R\$ 7.792.015,44 (sete milhões, setecentos e noventa e dois mil, quinze reais e quarenta e quatro centavos), a ser efetivada, bem como a adjudicação do objeto para posterior contratação.

Márcia Mendes Siqueira

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DESPACHO:

Homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação e adjudico o objeto a empresa LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, para posterior contratação.

Contagem, 12 de abril de 2022.

Jaci Cota Teixeira

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos em exercício

## Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MG.2017.COOP.002, firmado entre o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM, e o SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO SESC MG CNPJ nº 03.643.856/0001-73.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, nos termos da Cláusula Quarta do Termo de Cooperação nº MG.2017.COOP.002

Vigência: de 28/01/2022 a 27/01/2023

Contagem, 28 de Janeiro de 2022.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MG.2017.COOP.002, firmado entre o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM, e o SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO SESC MG CNPJ nº 03.643.856/0001-73.

OBJETO: 2- Alteração do Anexo Único do TERMO DE COOPERAÇÃO MG.2017.COOP.002 que lista a relação patrimonial de equipamentos disponibilizados pelo SESC em Minas ao Município.

2.1 Por meio do presente, as partes acordam pela alteração do Anexo do TERMO DE COOPERAÇÃO MG.2017.COOP.002 que lista e atualiza a relação patrimonial de equipamentos disponibilizados pelo Sec em Minas ao Município

Contagem, 11 de abril de 2022.

Aviso de NOVA DATA de Sessão – O Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Saúde, informa NOVA DATA para a realização do Pregão Eletrônico Nº 052.2021 – PAC 128/2021 - cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO. – Data: 02 de maio de 2022 às 09h00min - Site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). RETIRADA DE EDITAL: <http://www.contagem.mg.gov.br> = licitações ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), informações através do e-mail: [saude.licitacao@contagem.mg.gov.br](mailto:saude.licitacao@contagem.mg.gov.br) – Fabrício Henrique dos Santos Simões, Secretário Municipal de Saúde. Equipe de Licitação. Em 12 de abril de 2022.

### ATA INTERNA DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

CRENCIAMENTO NÚMERO 001/2016 – PAC NÚMERO 119/2016

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS, SEM QUALQUER EXCLUSIVIDADE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS ELETTIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA, ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PEDIATRIA, PLÁSTICA, UROLOGIA, VASCULAR E GERAL, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA AVALIAÇÃO E CONSULTA PRÉ-OPERATÓRIA, CONSULTAS E CURATIVOS PÓS-OPERATÓRIOS, DIÁRIAS DE UTI E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM.

EMPRESA INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO BEM CUIDAR/MG - ACB, CNPJ NÚMERO 10.626.829/0001-58.

APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, A COMISSÃO CONSIDEROU A EMPRESA INABILITADA, PELOS MOTIVOS QUE PASSAMOS A DESCREVER:

- 1) DEIXAR DE INDICAR OS DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO E DE DECLARAR QUE POSSUI INSTALAÇÕES FÍSICAS ADEQUADAS PARA O ATENDIMENTO, CONTRARIANDO O ITEM 2.4, LETRAS C E D, DO EDITAL;
- 2) DEIXAR DE INDICAR AS ESPECIALIDADES EM QUE REQUER O CREDENCIAMENTO, BEM COMO A CAPACIDADE INSTALADA DE CADA ESPECIALIDADE, CONTRARIANDO O ITEM 2.4, LETRA E;
- 3) DEIXAR DE DATAR O REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, CONTRARIANDO O ITEM 2.4, LETRA F;
- 4) DEIXAR DE APRESENTAR CÓPIA DO DIPLOMA DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS, CONTRARIANDO O ITEM 2.4, LETRA S;
- 5) DEIXAR DE APRESENTAR O ALVARÁ SANITÁRIO EXPEDIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONTRARIANDO O ITEM 2.4, LETRA V;
- 6) DEIXAR DE APRESENTAR O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, CONTRARIANDO O ITEM 2.4, LETRA W;
- 7) DEIXAR DE APRESENTAR PELO MENOS 01 (UM) RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DESCRITO NO OBJETO DO EDITAL, DEVENDO COMPROVAR POR MEIO DE CERTIFICADO DA ATIVIDADE TÉCNICA (CAT), CONTRARIANDO O ITEM 2.4, LETRA Z E;
- 8) POR APRESENTAR OS DOCUMENTOS ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO, ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO, CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA DE EXPLORAÇÃO E GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE HOSPITALAR, DIPLOMAS DO ENFERMEIROS, EM CÓPIAS SIMPLES, SEM AUTENTICAÇÃO E SEM A APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO.

FICA A ASSOCIAÇÃO BEM CUIDAR/MG - ACB, CNPJ NÚMERO 10.626.829/0001-58 CIENTE DE QUE O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO É DE 05(CINCO) DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTA ATA. CONTAGEM, 11 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ ADOLFO BELÉM

MATHEUS SANTOS SILVEIRA

CYNTHIA GRAZIELLA RODRIGUES

ALOÍSIO NORBERTO DE JESUS JÚNIOR

**DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO GA 004/17**

Liderança Empacotamento e Beneficiamento EIRELI ME, atividade indústria de alimentos/empacotamento de açúcar, inscrita no CNPJ sob o nº 26.279.955/0001-13, estabelecida à Rua Begônia, 247 – Bairro Campina Verde - Contagem – MG, CEP 32341-160  
Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Membros da Junta de Julgamento Fiscal da Vigilância Sanitária, sob a Presidência e relatoria da Senhora MARA TELMA DA SILVA, em conformidade com a ata de julgamento da 53ª Reunião Deliberativa da Junta de Julgamento por maioria, vencido o voto do Relator, nos termos do voto do membro julgador Magda Matos Maurelli, julgam procedentes as imputações feitas pela autoridade sanitária no Auto de Infração nº. 030670 (fls.02 e 03) e considerando a classificação das infrações como leves, decidem pela aplicação da penalidade de multa.

Contagem, 05 de Março de 2022.

Mara Telma da Silva  
Presidente da Junta de Julgamento  
Vigilância Sanitária

**DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO**

GP 010/16

TPL Drogaria Ltda.-ME, atividade de Drogaria, inscrito no CNPJ sob o nº 05.155.442/0001-20, estabelecido na Av. João César de Oliveira, 1275, lojas 256 e 257– Eldorado – Contagem – MG, CEP 32.315-000.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Membros da Junta de Julgamento Fiscal da Vigilância Sanitária, sob a Presidência da Senhora MARA TELMA DA SILVA, em conformidade com a Ata de Julgamento da 53ª Reunião Deliberativa da Junta de Julgamento, por unanimidade, julgaram procedentes as imputações feitas pela autoridade sanitária no auto de infração nº. 17.723 (fl.02) e considerando a classificação das infrações como leves, decidem pela aplicação da penalidade de multa.



Fundação de Ensino de Contagem - Funec

EDITAL 03/2022

2º CONCURSO DE REDAÇÃO

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA A REDAÇÃO

Tema: “Representatividade política e autonomia das mulheres em uma sociedade marcada pelas desigualdades: como mudar essa realidade? ”

Por Profas. Letícia Godinho de Souza e Ana Paula Salej Gomes

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) reconhece que a disparidade de gênero no mercado de trabalho tem diminuído paulatinamente no mundo. No entanto, ainda hoje, conforme dados coletados pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - Pnad contínua, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (2021), as mulheres ganham cerca de 77% menos do que os homens, diferença que não pode se explicar apenas com base na escolaridade, experiência ou idade. As mulheres possuem mais dificuldade em se inserir no mercado de trabalho do que os homens e, em média, os postos de trabalho que ocupam são mais precários. Em contrapartida, os homens exercem a maior parte das posições de lideranças das empresas privadas e das organizações governamentais.

Essa desigualdade tem como causa a discriminação de gênero, a dupla jornada de trabalho feminina e a desvalorização do trabalho realizado pelas mulheres, além da inexistência de políticas públicas para lidar com esse problema. Mas, como ter políticas voltadas às mulheres, sem a presença delas nos espaços de poder, como protagonistas dessas mudanças?

As mulheres são mais da metade da população brasileira e dos eleitores do país. Entretanto, elas representam apenas 16% dos políticos eleitos, sendo: 11,6% dos senadores, 15,5% dos deputados federais e estaduais, 11,6% dos prefeitos e 3,8% dos governadores. E, apenas uma única mulher ocupou o cargo de presidenta na história do Brasil (TSE, 2022).

Por que, mesmo sendo as mulheres a maioria da população, a proporção de eleitas é sempre muito menor que a proporção de eleitos? Que dificuldades as mulheres enfrentam na construção de políticas, para encarar os desafios que vivem, cotidianamente, e reduzir as desigualdades entre homens e mulheres? O que você acha que poderia ser feito para mudar essa realidade?





EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 009/2022

MODALIDADE: DISPENSA nº 006/2022

TIPO: Menor Preço

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de vida para os estagiários da Fundação de Ensino de Contagem - FUNEC, com cobertura de morte e invalidez acidental, por período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
U.O.	PROJETO/ATIVIDADE	NAT. DESPESA	FONTE
1.1122	12.122.0001.2065	33.90.39.00	0100

DESPACHO: HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado do presente Processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de vida para os estagiários da Fundação de Ensino de Contagem - FUNEC, com cobertura de morte e invalidez acidental, por período de 12 (doze) meses para à empresa BRASILEG COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ nº 28.196.889/0001-43, no valor de R\$816,24 (oitocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).

Contagem, 12 de abril de 2022

Telma Fernanda Ribeiro  
Presidente FUNEC

**Transcon**

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI / Contagem/MG					
BOLETIM INFORMATIVO					
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Contagem/MG, quando da sessão realizada no dia 01/04/2022, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:					
1ª JARI					
Sessão Ordinária Nº 01-028/2022					
Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado	Recorrente
01/04/2022	4371020210042880	AB01211805	HMA9356	Deferido	Juliana Infante Buritys
01/04/2022	4371020210043967	AH00721165	QNY4490	Indeferido	Alcione Marques Rolando
01/04/2022	4371020210043751	AL01025134	HME3G41	Indeferido	Cristiano Augusto De Oliveira
01/04/2022	4371020210043855	AL00998912	HDD2687	Indeferido	Iuri Facundo
01/04/2022	4371020210045901	AL01212733	QWR5708	Indeferido	Luiz Gustavo De Souza Fuscaldi
01/04/2022	4371020210043868	AH00708439	HMU7797	Indeferido	Paulo Cesar Duarte Junior
01/04/2022	4371020210914421	AL01210049	HMN2961	Indeferido	Prisma Eng E Topografia Ltda
01/04/2022	4371020210043858	AL01164095	PLW6G06	Indeferido	Realiza Transp E Loc De Veiculos Ltda
01/04/2022	4371020210042865	AH00720138	RFG2F39	Indeferido	Unidas S.a

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação,
ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do
CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Contagem através do e-mail atendimento.transcon@contagem.mg.gov.br
ou pelo site transcon.contagem.mg.gov.br ou ainda no seguinte endereço: Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar,
Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-180.
Secretaria da JARI - CONTAGEM, 1 de Abril de 2022
DIOGO FARIAS DA CUNHA
Presidente da 1ª JARI / CONTAGEM - MG

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES				
JARI / CONTAGEM - MG				
BOLETIM INFORMATIVO				
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) CONTAGEM - MG, quando da sessão realizada no dia 05/04/2022, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:				
1ª JARI				
Sessão Ordinária Nº 01-029/2022				
RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTE - COLETIVO - 1ª INSTÂNCIA				
Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Resultado	Recorrente
05/04/2022	00000038193/2021	E000006314	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
05/04/2022	00000038194/2021	E000006355	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
05/04/2022	00000038209/2021	E000006361	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
05/04/2022	00000038211/2021	E000006366	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
05/04/2022	00000038213/2021	E000006367	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
05/04/2022	00000038218/2021	E000006368	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
05/04/2022	00000038220/2021	E000006371	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
05/04/2022	00000038863/2021	E000006423	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
05/04/2022	00000038868/2021	E000006439	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
05/04/2022	00000038870/2021	E000006424	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
05/04/2022	00000038871/2021	E000006416	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
05/04/2022	00000038873/2021	E000006440	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
05/04/2022	00000038876/2021	E000006452	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
05/04/2022	00000038878/2021	E000006447	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
05/04/2022	00000038881/2021	E000006446	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
05/04/2022	00000038882/2021	E000006398	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
05/04/2022	00000038893/2021	E000006444	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
05/04/2022	00000038895/2021	E000006445	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
05/04/2022	00000038897/2021	E000006408	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
05/04/2022	00000038898/2021	0000004068	Indeferido	CONSORCIO CONECTAR
05/04/2022	00000038204/2021	E000006313	Indeferido	CONSORCIO CONPASS
05/04/2022	00000038205/2021	E000006326	Indeferido	CONSORCIO CONPASS
05/04/2022	00000038207/2021	E000006350	Indeferido	CONSORCIO CONPASS

05/04/2022	00000038749/2021	0000004357	Indeferido	CONSORCIO COMPASS
05/04/2022	00000038750/2021	0000004848	Indeferido	CONSORCIO COMPASS
05/04/2022	00000038753/2021	0000004890	Indeferido	CONSORCIO COMPASS
05/04/2022	00000038754/2021	0000004868	Indeferido	CONSORCIO COMPASS
05/04/2022	00000038755/2021	0000004884	Indeferido	CONSORCIO COMPASS
05/04/2022	00000002265/2021	00003576	Indeferido	CONSORCIO NORTE
05/04/2022	00000002266/2021	00003577	Indeferido	CONSORCIO NORTE
05/04/2022	00000002269/2021	00003578	Indeferido	CONSORCIO NORTE
05/04/2022	00000002270/2021	00003579	Indeferido	CONSORCIO NORTE
05/04/2022	00000002271/2021	00003580	Indeferido	CONSORCIO NORTE
05/04/2022	00000002273/2021	00003582	Indeferido	CONSORCIO NORTE
05/04/2022	00000002274/2021	00003585	Indeferido	CONSORCIO NORTE
05/04/2022	00000002275/2021	00003586	Indeferido	CONSORCIO NORTE
05/04/2022	00000002278/2021	00003587	Indeferido	CONSORCIO NORTE
05/04/2022	00000002279/2021	00003588	Indeferido	CONSORCIO NORTE
05/04/2022	00000002280/2021	00003589	Indeferido	CONSORCIO NORTE
05/04/2022	00000002281/2021	00003590	Indeferido	CONSORCIO NORTE
05/04/2022	00000002282/2021	00003591	Indeferido	CONSORCIO NORTE
05/04/2022	00000002283/2021	00003592	Indeferido	CONSORCIO NORTE

Das decisões da JARI de 1ª Instância, referentes aos recursos de infrações previstas no Regulamento Operacional do Serviço de Transporte Coletivo de Contagem, cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 15(quinze) dias contados da presente publicação, à 2ª Instância, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal 440/2018, bem como na Portaria Transcon nº 43/2019.

O Recurso deverá ser protocolado na JARI Contagem, através do e-mail atendimento.transcon@contagem.mg.gov.br, ou pelo site transcon.contagem.mg.gov.br ou ainda no seguinte endereço:

Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar, Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-180


Secretaria da JARI - CONTAGEM, 5 de Abril de 2022

DIOGO FARIAS DA CUNHA

Presidente da 1ª JARI / CONTAGEM - MG

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
JARI / Contagem/MG
BOLETIM INFORMATIVO
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Contagem/MG, quando da sessão realizada no dia 07/04/2022, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:
1ª JARI
Sessão Ordinária Nº 01-030/2022

Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado	Recorrente
07/04/2022	4371020210045457	AH00725598	OZF4177	Deferido	Gustavo Martins Ferreira
07/04/2022	4371020220007311	AL01182679	PYX9965	Deferido	Thais Da Silva Duarte
07/04/2022	4371020210915556	AH00731494	PWO6301	Indeferido	ADÃO PEREIRA DOS SANTOS
07/04/2022	4371020210915758	AL01203046	MUG1727	Indeferido	ALAN IGOR VIEIRA DE OLIVEIRA
07/04/2022	4371020210915759	AL01203045	MUG1727	Indeferido	ALAN IGOR VIEIRA DE OLIVEIRA
07/04/2022	4371020220008574	AL01308582	QQB4937	Indeferido	ANDRE ARRUDA ANTUNES
07/04/2022	4371020210046429	AL01224609	QQY8888	Indeferido	Amanda Garzedim I De S Basilio
07/04/2022	4371020220008577	AL01272092	QXH7395	Indeferido	BERNARDO FERRAZ SALIBA
07/04/2022	4371020220008581	AL01277674	PVD9829	Indeferido	CARLOS NONATO DE MAGALHAES
07/04/2022	4371020220006732	AL00806131	OLO9439	Indeferido	Carlos Alberto Costa Silva
07/04/2022	4371020220007268	AH00691617	QUO3657	Indeferido	Deivison Morato Ramos
07/04/2022	4371020210047800	AH00715740	AHE0057	Indeferido	Edimilson Moreira Cavalcante
07/04/2022	4371020210047801	AL00984787	AHE0057	Indeferido	Edimilson Moreira Cavalcante
07/04/2022	4371020210047802	AL00984790	AHE0057	Indeferido	Edimilson Moreira Cavalcante
07/04/2022	4371020210047805	AH00719316	AHE0057	Indeferido	Edimilson Moreira Cavalcante
07/04/2022	4371020210047806	AL01018938	GOW9574	Indeferido	Edimilson Moreira Cavalcante
07/04/2022	4371020210055264	AL01235678	PYA8786	Indeferido	Edna Augusta Pereira
07/04/2022	4371020210046414	AL01223997	QUV1350	Indeferido	GABRIELA OLIVEIRA CARDOSO
07/04/2022	4371020220008555	AL00310200	HGX8642	Indeferido	GUILHERME PACHECO DE CASTRO
07/04/2022	4371020210045456	AH00725596	OZF4177	Indeferido	Gustavo Martins Ferreira
07/04/2022	4371020210047509	AL01225952	PEQ1C56	Indeferido	IGOR HENRIQUE RODRIGUES SILVA
07/04/2022	4371020210046546	AL01207813	FFN8G44	Indeferido	JOSE EUSTAQUIO ROMEIRO ANDRE
07/04/2022	4371020210046548	AL01205751	FFN8G44	Indeferido	JOSE EUSTAQUIO ROMEIRO ANDRE
07/04/2022	4371020210046547	AL01211735	FFN8G44	Indeferido	JOSE EUSTÁQUIO ROMEIRO ANDRE
07/04/2022	4371020210915588	AH00725607	GYQ1260	Indeferido	MANOEL APARECIDO DE JESUS
07/04/2022	4371020210915528	AH00719673	QOK9125	Indeferido	MARCIO ANTONIO DE AMORIM
07/04/2022	4371020210915512	AH00714522	PXD8843	Indeferido	Maria Aparecida Fonseca Da Silva
07/04/2022	4371020210915513	AL01134957	PXD8843	Indeferido	Maria Aparecida Fonseca Da Silva
07/04/2022	4371020210045460	AL01213919	GUP4174	Indeferido	Mauricio De Souza Jotha
07/04/2022	4371020220009216	AL01182049	GUS9A42	Indeferido	Rosalina Ferreira Da Silva Rabei
07/04/2022	4371020210045463	AH00726607	GXZ7J94	Indeferido	Sandra C De P Silva
07/04/2022	4371020210046539	AL01248254	HGP5790	Indeferido	Vagno Ribeiro Nicoleti Ferreira

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação,

ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do

CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Contagem através do e-mail atendimento.transcon@contagem.mg.gov.br

ou pelo site transcon.contagem.mg.gov.br ou ainda no seguinte endereço: Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar,

Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-180.

Secretaria da JARI - CONTAGEM, 7 de Abril de 2022

DIOGO FARIAS DA CUNHA

Presidente da 1ª JARI / CONTAGEM - MG

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI / Contagem/MG					
BOLETIM INFORMATIVO					
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Contagem/MG, quando da sessão realizada no dia 01/04/2022, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:					
2ª JARI					
Sessão Ordinária Nº 02-028/2022					
Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado	Recorrente
01/04/2022	4371020210044518	AH00728171	HNG6G01	Deferido	Karine Silva Mendes
01/04/2022	4371020210043100	AH00677614	QQC6448	Indeferido	CLEITON DA COSTA XAVIER
01/04/2022	4371020210049958	AL01038578	PEI4790	Indeferido	Carlos Antonio De Santana Medeiros
01/04/2022	4371020210050093	AL01038462	PEI4790	Indeferido	Carlos Antonio De Santana Medeiros
01/04/2022	4371020210050095	AL01038302	PEI4790	Indeferido	Carlos Antonio De Santana Medeiros
01/04/2022	4371020210050098	AL01038407	PEI4790	Indeferido	Carlos Antonio De Santana Medeiros
01/04/2022	4371020210050873	AL01178512	PEI4790	Indeferido	Carlos Antonio De Santana Medeiros
01/04/2022	4371020210054259	AL01144801	PFK4F71	Indeferido	DAMIANE APARECIDA DA SILVA MATTA
01/04/2022	4371020210045265	AL01154694	BCB9552	Indeferido	Del Pozo Transportes Rodoviaros Ltda
01/04/2022	4371020210032743	AL01203741	GXT7894	Indeferido	Glaydson De Moraes
01/04/2022	4371020210043368	AL01233679	PWF9C86	Indeferido	Glerzia Rodrigues De Oliveira
01/04/2022	4371020220006717	AL00911433	MWW2386	Indeferido	HUDSON RAFAEL NUNES DE SOUZA
01/04/2022	4371020210043177	AL01182314	PUR2151	Indeferido	HUGO LEONARDO DA CUNHA
01/04/2022	4371020210047236	AH00722639	PUL7129	Indeferido	Helvecio Felix Rodrigues
01/04/2022	4371020210043178	AH00723894	PUR2151	Indeferido	Hugo Leonardo Da Cunha
01/04/2022	4371020210043180	AH00719672	PUR2151	Indeferido	Hugo Leonardo Da Cunha
01/04/2022	4371020210043330	AL01008471	HHS8497	Indeferido	Ismar Barboza
01/04/2022	4371020210050963	AL00902819	OLQ0549	Indeferido	JOAO GONZAGA DA SILVA
01/04/2022	4371020210914276	AL00952081	ELK8405	Indeferido	JOSE CARLOS JUVENCIO DE LIMA
01/04/2022	4371020210048397	AL01280333	HAU8034	Indeferido	JOSE GOMES NETO
01/04/2022	4371020210915868	AL01222523	HMU1153	Indeferido	JOSE MERQUIADES MARCAL
01/04/2022	4371020210043434	AL00799958	PWO6420	Indeferido	Jh Participacoes E E Ltda
01/04/2022	4371020210043435	AL00799957	PWO6420	Indeferido	Jh Participacoes E E Ltda
01/04/2022	4371020210042729	AL01187024	EVZ8600	Indeferido	Joao Paulo Bispo Da Costa
01/04/2022	4371020210043436	AL00324519	PWO6420	Indeferido	MARIA ISABEL ARAUJO CUNHA
01/04/2022	4371020210043101	AM00836685	HFX6349	Indeferido	MICHAEL DOUGLAS DA SILVA
01/04/2022	4371020210043875	AL01178262	QUV0528	Indeferido	Marcilio Moises De Carvalho
01/04/2022	4371020210042990	AL01059501	PYH1803	Indeferido	Marion Silva Fernandes
01/04/2022	4371020210042991	AL00884302	PYH1803	Indeferido	Marion Silva Fernandes
01/04/2022	4371020210042992	AL00875745	PYH1803	Indeferido	Marion Silva Fernandes
01/04/2022	4371020210047232	AL01236344	HCZ7J70	Indeferido	Mateus De Souza Araujo
01/04/2022	4371020210914663	AL00541222	OLO6159	Indeferido	NILTON MARQUES DA SILVA
01/04/2022	4371020210043371	AL01229258	HIY0D81	Indeferido	Regina Marli Diniz Maia
01/04/2022	4371020220002517	AH00724990	HEQ4912	Indeferido	SAULO MESSIAS ROSA DA SILVA
01/04/2022	4371020210044521	AL01209276	CJX5176	Indeferido	Sheila Magda Da Silva
01/04/2022	4371020210914635	AM01125706	HJJ2706	Indeferido	TIEGO SANTANA DIAS
01/04/2022	4371020210044340	AL01114882	IRQ9165	Indeferido	Transportadora Adubo Ltda

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação,
ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do
CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Contagem através do e-mail atendimento.transcon@contagem.mg.gov.br
ou pelo site transcon.contagem.mg.gov.br ou ainda no seguinte endereço: Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar,
Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-180.
Secretaria da JARI - CONTAGEM, 1 de Abril de 2022
JUNIA MARIA DE LIMA DRUMMOND LANZA GUIMARÃES
Presidente da 2ª JARI / CONTAGEM - MG

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES				
JARI / CONTAGEM - MG				
BOLETIM INFORMATIVO				
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) CONTAGEM - MG, quando da sessão realizada no dia 05/04/2022, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:				
2ª JARI				
Sessão Ordinária Nº 02-029/2022				
RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTE - COLETIVO - 1ª INSTÂNCIA				
Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Resultado	Recorrente
05/04/2022	00000038751/2021	0000004849	Indeferido	CONSORCIO COMPASS
05/04/2022	00000038756/2021	0000004886	Indeferido	CONSORCIO COMPASS
05/04/2022	00000038757/2021	0000004887	Indeferido	CONSORCIO COMPASS
05/04/2022	00000038758/2021	0000004889	Indeferido	CONSORCIO COMPASS
05/04/2022	00000038774/2021	0000004926	Indeferido	CONSORCIO COMPASS
05/04/2022	00000038776/2021	0000004927	Indeferido	CONSORCIO COMPASS
05/04/2022	00000038777/2021	0000004935	Indeferido	CONSORCIO COMPASS
05/04/2022	00000038778/2021	0000004944	Indeferido	CONSORCIO COMPASS
05/04/2022	00000038780/2021	0000004946	Indeferido	CONSORCIO COMPASS
05/04/2022	00000038783/2021	E000006378	Indeferido	CONSORCIO COMPASS
05/04/2022	00000038785/2021	E000006429	Indeferido	CONSORCIO COMPASS
05/04/2022	00000038787/2021	0000004102	Indeferido	CONSORCIO COMPASS
05/04/2022	00000038789/2021	0000004104	Indeferido	CONSORCIO COMPASS
05/04/2022	00000038791/2021	0000004105	Indeferido	CONSORCIO COMPASS
05/04/2022	00000002015/2021	00003400	Indeferido	CONSORCIO NORTE
05/04/2022	00000002017/2021	00003365	Indeferido	CONSORCIO NORTE
05/04/2022	00000002026/2021	00003369	Indeferido	CONSORCIO NORTE
05/04/2022	00000002027/2021	00003358	Indeferido	CONSORCIO NORTE
05/04/2022	00000002028/2021	00003402	Indeferido	CONSORCIO NORTE
05/04/2022	00000002030/2021	00003359	Indeferido	CONSORCIO NORTE
05/04/2022	00000002031/2021	00003360	Indeferido	CONSORCIO NORTE
05/04/2022	00000002147/2021	00003206	Indeferido	CONSORCIO NORTE
05/04/2022	00000002203/2021	00003509	Indeferido	CONSORCIO NORTE

05/04/2022	00000002205/2021	00003510	Indeferido	CONSORCIO NORTE
05/04/2022	00000002206/2021	00003521	Indeferido	CONSORCIO NORTE
05/04/2022	00000002207/2021	00003511	Indeferido	CONSORCIO NORTE
05/04/2022	00000002211/2021	00003523	Indeferido	CONSORCIO NORTE
05/04/2022	00000002212/2021	00003513	Indeferido	CONSORCIO NORTE
05/04/2022	00000002215/2021	00003530	Indeferido	CONSORCIO NORTE
05/04/2022	00000002220/2021	00003532	Indeferido	CONSORCIO NORTE
05/04/2022	00000002221/2021	00003533	Indeferido	CONSORCIO NORTE
05/04/2022	00000002222/2021	00003534	Indeferido	CONSORCIO NORTE
05/04/2022	00000002223/2021	00003535	Indeferido	CONSORCIO NORTE
05/04/2022	00000002506/2021	00003507	Indeferido	CONSORCIO NORTE
05/04/2022	00000002512/2021	00003519	Indeferido	CONSORCIO NORTE
05/04/2022	00000002513/2021	00003554	Indeferido	CONSORCIO NORTE
05/04/2022	00000002514/2021	00003518	Indeferido	CONSORCIO NORTE
05/04/2022	00000002516/2021	00003496	Indeferido	CONSORCIO NORTE
05/04/2022	00000002532/2021	00003343	Indeferido	CONSORCIO NORTE
05/04/2022	00000002276/2021	00003581	Indeferido	CONSORCIO NORTE
05/04/2022	00000002209/2021	00003522	Indeferido	CONSORCIO NORTE
05/04/2022	00000002504/2021	00003570	Diligência	CONSORCIO NORTE

Das decisões da JARI de 1ª Instância, referentes aos recursos de infrações previstas no Regulamento Operacional do Serviço de Transporte Coletivo de Contagem, cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 15(quinze) dias contados da presente publicação, à 2ª Instância, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal 440/2018, bem como na Portaria Transcon nº 43/2019.

O Recurso deverá ser protocolado na JARI Contagem, através do e-mail atendimento.transcon@contagem.mg.gov.br, ou pelo site transcon.contagem.mg.gov.br ou ainda no seguinte endereço:

Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar, Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-180


Secretaria da JARI - CONTAGEM, 5 de Abril de 2022

JUNIA MARIA DE LIMA DRUMMOND LANZA GUIMARÃES

Presidente da 2ª JARI / CONTAGEM - MG

Portaria TransCon nº 015 de 12 de abril de 2022.  
Dispõe sobre o credenciamento de entidades sindicais ligadas as áreas de trânsito e transporte e de associações para compor o Conselho Municipal de Transportes.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG – TRANSCON, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, XII da Lei nº 4.043/06:

- CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 40, da Lei Municipal nº 4.043, de 01 de novembro de 2006;
- CONSIDERANDO a necessidade da composição de representantes dos usuários, residentes em Contagem, no Conselho Municipal de Transporte;
- CONSIDERANDO a necessidade da composição de representantes dos operadores dos serviços de transporte no Conselho Municipal de Transporte.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto o credenciamento de entidades sindicais para integrar o Conselho Municipal de Transportes, nas seguintes categorias:

- I - representantes da população;
- II - representante dos Permissionários do Serviço de Táxi do Município de Contagem/MG;
- III - representante dos Transportes de Cargas do Município de Contagem/MG;
- VI - representante dos Autorizatários do Serviço de Transporte Escolar do Município de Contagem/MG; e



V - representante dos trabalhadores em transporte rodoviário.

Art. 2º Para o credenciamento das entidades representativas, será exigido, no mínimo, que:

- I - a entidade possua em seu objeto a defesa da categoria representada;
- II - a entidade seja sem fins lucrativos;
- III - a entidade possua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº. 8.666/93; e
- IV - no caso de associações, haja declaração de utilidade pública municipal.

Parágrafo único. Caso o número de entidades credenciadas seja maior do que o número de vagas previstas para determinado setor, cada uma indicará um membro e a deliberação se dará por votação, conforme previsto em regulamento.

Art.3º As entidades interessadas deverão encaminhar à Presidência da Autarquia, até o dia 02 de maio de 2022, a seguinte documentação:

- I – estatuto social, comprovando que a entidade não possui fins lucrativos;
- II – ata de eleição da Diretoria;
- III – comprovante de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
- IV – comprovante de regularidade trabalhista;
- V – declaração de Utilidade Pública Municipal, nos casos das associações.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Portaria, considera-se sem fins lucrativos a pessoa jurídica de direito privado que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 12 de abril de 2022.

Marco Antônio Silveira  
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem

#### CONSELHO FISCAL DA TRANSCON

Contagem, 11 de abril de 2022

CONVOCAÇÃO 002/2022

ASSUNTO: Convocação de reunião ordinária do Conselho Fiscal da TransCon.

Senhores (as) membros (as) do Conselho Fiscal da TransCon

Considerando o § 4º do art. 11 da Lei Municipal 4043/2006, a Presidente do Conselho Fiscal da Transcon convoca os MEMBROS TITULARES e convida os MEMBROS SUPLENTEs do Conselho Fiscal da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem – TransCon, para a sexagésima quarta reunião (ordinária) de 2022 a realizar-se no dia 25 de abril de 2022, às 14h. Local: Secretaria Municipal de Defesa Social, localizada na rua Vereador David De Oliveira Da Costa, 14 – bairro Fonte Grande, Contagem.

Pauta da reunião:

Análise e julgamento das contas referentes ao primeiro trimestre de 2022 da TransCon.

Os documentos para análise e julgamento referentes às contas serão enviados, por e-mail, para os conselheiros, com antecedência.

Atenciosamente,

Paola Cristina Soares da Silva  
Presidente do Conselho Fiscal da Autarquia de Trânsito e Transportes de Contagem

**Câmara Municipal****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1.01.1.01.031.0001.2001.33.90.30.10.0100 R12

**DESPACHO:**

Senhor Presidente,

Submetemos o presente procedimento à consideração de V.S.<sup>a</sup> para RATIFICAÇÃO da despesa com as empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR DA PROPOSTA
PROMODENTAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	01.316.153/0001-05	R\$ 353,83
EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R\$ 2.963,77
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>		<b>R\$ 3.317,60</b>

O valor total e final é de R\$ 3.317,60 (três mil, trezentos e dezessete reais e sessenta centavos), conforme valores unitários dos itens nas propostas apresentadas pelas empresas vencedoras, nos autos.

LEIDNA ROSEVANE DUARTE

Diretora de Gestão de Contratos

Matrícula 5614

**DESPACHO:**

RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o presente ato, em consonância com o art. 24, inciso II, do diploma legal invocado e autorizo a despesa com as empresas PROMODENTAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº. 01.316.153/0001-05 e EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº. 71.505.564/0001-24, no valor total de R\$ 3.317,60 (três mil, trezentos e dezessete reais e sessenta centavos)

Publique-se.

Contagem, 12 de abril de 2022.

Vereador Alexsander Chiodi Maia

Presidente

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS NAS NOVAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1.01.1.01.031.0001.2001.33.90.30.460100 R 12

DESPACHO:

Senhor Presidente,

Submetemos o presente procedimento à consideração de V.S.<sup>a</sup> para RATIFICAÇÃO da despesa com a empresa TOP TOLDOS E PLACAS EIRELI - ME, CNPJ N.º 10.372.272/0001-76, no valor total de R\$ 14.044,00 (quatorze mil e quarenta e quatro reais).

LEIDNA ROSEVANE DUARTE

Diretora de Gestão de Contratos

Matrícula 5614

DESPACHO:

RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, o presente ato, em consonância com o art. 24, inciso II, do diploma legal invocado e autorizo a despesa com a empresa TOP TOLDOS E PLACAS EIRELI - ME, CNPJ N.º 10.372.272/0001-76, no valor total de R\$ 14.044,00 (quatorze mil e quarenta e quatro reais).

Publique-se.

Contagem, 12 de abril de 2022.

Vereador Alexsander Chiodi Maia

Presidente

Ata da 9ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Contagem do ano dois mil e vinte e dois. Aos cinco dias do mês de abril, realizou-se no plenário "Vereador José Custódio" a nona reunião ordinária que contou com a presença de vinte e um vereadores. Após cumprimentar a todos, o presidente vereador Alex Chiodi solicitou que fosse registrada a chamada dos vereadores, estando todos presentes. Em seguida, o vereador Arnaldo de Oliveira fez a leitura do Capítulo 8, Versículos 21 a 30, narrado por São João, da Bíblia Sagrada. Na sequência, com a aquiescência de todos os vereadores, foi dispensada a leitura das atas da reunião anterior, tendo sido aprovadas, por unanimidade, sem ressalva. No horário destinado à Tribuna Livre, a senhora Josimar Rosária da Silva Moreira e a senhora Michelly Caroline Luiz Pereira, representantes do Grupo AMAIS discorreram sobre o "Dia Mundial da Conscientização do Autismo. Na oportunidade, elas divulgaram e conscientizaram a sociedade acerca do universo das pessoas autistas e seus direitos. O vereador Arnaldo parabenizou o grupo pelo trabalho realizado em Contagem dando um grande apoio aos autistas e seus familiares. Arnaldo salientou que esse grupo começou como um grão de areia e teria crescido muito. Logo após, a pedido do vereador Hugo Vilaça, a pauta foi invertida a fim de que passassem para a discussão e votação de projetos. Em Turno Único, foi apreciado o Veto Total à Proposição de Lei n.º 008/2022, originária do Projeto de Lei n.º 136/2021, que "Dispõe sobre o prazo de concessão de isenção de IPTU para imóvel próprio, cedido ou alugado que esteja sendo utilizado como templo religioso de qualquer culto, sem a necessidade de pedido anual de isenção" (Projeto de autoria do vereador Daniel Carvalho). Após um longo debate, o Veto Total à Proposição de Lei n.º 008/2022, acima mencionado, foi rejeitado, obtendo a seguinte votação: 3(três) votos favoráveis ao veto, dos vereadores: Moara Saboia, Gil Antônio Diniz (Teteco) e Arnaldo de Oliveira e 17(dezessete) votos pela rejeição. Na sequência, foi colocado em votação, em Turno Único, o Veto Parcial à Proposição de Lei n.º 010/2022, originária do Projeto de Lei n.º 001/2022, que "Institui o auxílio alimentação". Após votação, o Veto Parcial à Proposição de Lei n.º 010/2022, acima mencionado, foi mantido, por unanimidade. Em seguida foi votado e aprovado, por unanimidade, no Parecer e em Primeiro Turno, o Projeto de Lei n.º 190/2021, que "Dispõe sobre a necessidade de divulgação pelo site e outros meios de comunicação da listagem de medicamentos disponíveis, em falta e a vencer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, cuja destinação seja exclusivamente à distribuição nas farmácias distritais do município e dá outras providências", de autoria do vereador Ronaldo Babão. Em seguida, diversos vereadores comentaram sobre o projeto "Câmara na Rua", realizado no último sábado na Praça da Glória. O vereador presidente Alex Chiodi comentou que ele e os vereadores percorrem a cidade inteira a fim de resolver as demandas da população, para que os munícipes voltem a se orgulhar de serem contagenses. Alex aproveitou para agradecer os servidores e a todos que apoiaram aquele evento. Prosseguindo os trabalhos, foram lidos e encaminhados ao órgão competente para exame e parecer no prazo legal, os projetos, a saber: Projeto de Lei n.º 008/2022 - "Dispõe sobre a possibilidade de reposição de pessoal, em caráter excepcional, nos quadros do Serviço Social Autônomo – SSA Contagem – e cria o Banco de Reposição de Pessoal - BRP", de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei Complementar n.º 010/2022 - "Concede a revisão geral anual aos agentes públicos do Poder Executivo e Institui o piso salarial dos servidores públicos ativos e inativos", de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei n.º 090/2022 - "Denomina "Rua dos Transportadores" a atual Rua Seis, no Bairro Jardim Riacho das Pedras, neste Município", de autoria do Vereador Presidente Alex Chiodi Maia; Projeto de Lei n.º 091/2022 - "Dispõe sobre incentivo empresarial e institui o selo "Empresa Humanizada" que contratar parente de 1º grau de pessoa privada de liberdade, com o objetivo de gerar com a vaga de emprego, oportunidades às famílias com alto índice de vulnerabilidade e subsistência, assim trazendo dignidade moral e econômica através do trabalho", de autoria da vereadora Daisy Silva; Projeto de Lei n.º 092/2022 - "Dispõe sobre a garantia da acessibilidade comunicativa à mulher com deficiência auditiva e/ou visual vítima de violência doméstica e familiar no âmbito do município de Contagem", de autoria do vereador Daniel Carvalho; Projeto de Lei n.º 093/2022 - "Denomina logradouro público que menciona, neste Município", de autoria do vereador Gegê Marreco; Projeto de Lei n.º 094/2022 - "Obriga a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, as empresas de telefonia, TV a cabo, internet e outras a realizarem os reparos necessários devido à execução de obras e serviços em ruas, avenidas, passeios, praças e canteiros no município em até 72 (setenta e duas) horas", de autoria da vereadora Glória (da aposentadoria); Projeto de Lei n.º 095/2022 - "Denomina Praça Pública, localizada na confluência dos seguintes logradouros: Rua Felisbino Pinto Monteiro e Rua Nico Maria, no Bairro Praia, neste Município", de autoria do vereador Ronaldo Babão; Projeto de Resolução n.º 021/2022 - "Concede Diploma de Mérito Desportivo ao Senhor Lecenioer Pereira da Silva", de autoria do vereador José Carlos Gomes. Em seguida, foram votados e aprovados, por unanimidade, os Requerimentos n.ºs 408 a 450/2022; Indicações n.ºs 940 a 990/2022 e Moções n.ºs 098 a 102/2022, apresentados pelos vereadores, inclusive as matérias destacadas, a saber: Indicação n.º 967/2022 - "Solicita a manutenção e a capina e limpeza do campo do CEMEI localizado na Alameda dos Rodoviários, n.º 300 no Bairro Cândida Ferreira", de autoria do vereador Gegê Marreco. Na oportunidade, Gegê Marreco solicitou a colocação de monitores para crianças deficientes nos CEMEIS; Requerimento n.º 417/2022 - "Intervenção para que sejam adotadas as medidas cabíveis para o devido e

necessário aumento de algumas linhas de ônibus que transitam pelo Município, especialmente as linhas de ônibus 402a e 402b”, de autoria do vereador Leandro (Léo da academia); Indicação nº 983/2022 – “Serviço de adequação das bocas de bueiros no Conjunto Habitacional Columbia, no Bairro Novo Riacho, neste Município”, de autoria do vereador Leandro (Léo da academia). Na sequência, o vereador Léo da academia exibiu um vídeo para mostrar os roubos de cabo de telefonia, na cidade de Contagem. Léo comentou sobre a reunião que tivera com o comitê de telefonia, na área de segurança, com representantes das quatro maiores empresas de telefonia, como: Claro, Oi, Tim e Vivo, em relação a roubo de fios e cabos de cobre na Grande BH. Esse vereador, através de um vídeo, mostrou os fios roubados e informou que de novembro de 2021 a março de 2022 foram mais de quinhentas ocorrências de roubos e furtos de fios de cabos de cobre, sem contar com as empresas novas de internet que, ainda, ele não teria os dados. De acordo com Léo, a região do bairro Industrial seria a campeã de roubos. Léo comentou que nesse bairro, na Avenida Francisco Firmo de Matos, existe um Ferro Velho, que não teria alvará de funcionamento, e que teriam duas máquinas, no valor de oitocentos mil reais, cada uma, e que essa máquina separaria a borracha do cobre, facilitando o furto. Ainda, de acordo com esse vereador, foi solicitada uma audiência pública, juntamente com o executivo municipal e as empresas de telefonia, a fim de discutirem soluções para esse problema; Requerimento nº 433/2022 – “Reforma do passeio no canteiro central da Av. Águas Marinhas no Bairro Vila Santa Luzia, neste Município”, de autoria da vereadora Silvinha Dudu. Silvinha Dudu, na oportunidade, exibiu um vídeo agradecendo a prefeita Marília Campos e ao ex-prefeito Alexandre Kalil pela continuação das obras no bairro Xangrilá, que estaria parada por causa das chuvas. Silvinha explicou que, segundo a prefeita Marília Campos, essa obra será entregue no mês de maio de 2022. Na sequência, o vereador Vinícius Faria discorreu sobre as demandas que serão discutidas na audiência pública da saúde, que realizar-se-á no dia 19 de abril, às 15:00 horas no plenário desta Casa Legislativa; Requerimento nº 440/2022 – “Requer retorno do Requerimento 135/2021, aprovado no dia 02 de fevereiro de 2021, referente à instalação de banheiros nas principais pistas de caminhada e corrida do Município”, de autoria do vereador Vinícius Faria. Na sequência, o vereador José Antônio agradeceu o executivo municipal pelo atendimento de seu requerimento, que solicitava a instalação de cobertura no restaurante popular. De acordo com esse vereador, no restaurante popular do bairro Nova Contagem essa cobertura já foi instalada. Logo após, foi executado o hino da cidade de Contagem. Finalizando os trabalhos, foi convocada a 10ª Reunião Ordinária, prevista para o dia 12 de abril, às 9:00 horas. Registrada a chamada final, constatou-se a ausência dos vereadores Hugo Vilaça e Pastor Itamar que solicitaram verificação de quórum para se retirar. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a reunião e, para constar, eu, José Carlos Gomes, 1º Secretário, solicitei fosse lavrada a presente ata que, sendo lida, discutida e, se aprovada, será por mim e pelo presidente, assinada.